

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089 /2016

Aos 23 dias do mês de março de 2016, autorizado pelo ato das folhas (328) do processo de Pregão Eletrônico nº 120/2015, Processo de Registro de Preços nº 208/2015 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 020/2016, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **JAIRO ANTÔNIO ZANATA**, CNPJ nº 03.843.541/0001-70, representado pelo Sr(a). **Jairo Antônio Zanata**, à saber:

1.1.

ITEM	QUANT/	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
20	27	UN	<p><b>MESA EM L PARA MICROCOMPUTADOR</b> Com As Seguintes Características: 120 Comprimento X 60 Profundidade X 74 Cm De Altura; -Tampo 100% Mdf Maciço Com Mínimo 25 Mm Com Revestimento Bp Na Cor Azul E Outras Peças 100% Mdf Maciço Com 18 Mm Com Revestimento Bp Na Cor azul; - 3 Gavetas Lado Direito Com Retrátil, Puxadores Tipo Alça, Sistema Correção, Fechadura Simultânea E Medidas Internas 26 Largura X 37 Profundidade. -Estrutura Metálica Com Solda Mig, 4 Pés, Tratamento Anticorrosivo, Com Pintura Por Imersão Em Esmalte Estufa. Aceita-Se Variações De Até 5% Nas Dimensões Do Móvel.</p>	LUNASA	379,90	10.257,30

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 10.257,30 (dez mil, duzentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa. LOCAL DE ENTREGA: Almojarifado Central – Rua Miguel Braga, Nº 742 – Bairro Boa Vista – Itajubá - MG.

3. O prazo para fornecimento dos produtos será de 20 (vinte) dias após o recebimento da ordem de compra.

3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data da assinatura da mesma.

4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.

5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

02.01.01.04.122.0002.3003.4.4.90.52.00  
02.03.01.02.062.0003.3007.4.4.90.52.00  
02.06.01.04.121.0003.3013.4.4.90.52.00  
02.07.01.04.122.0003.3014.4.4.90.52.00  
02.08.01.10.301.0012.3015.4.4.90.52.00  
02.09.01.08.122.0014.3017.4.4.90.52.00  
02.10.01.04.123.0018.3019.4.4.90.52.00  
02.12.02.12.365.0006.2100.4.4.90.52.00  
02.12.02.12.365.0006.3092.4.4.90.52.00  
02.12.03.12.361.0007.3026.4.4.90.52.00  
02.15.01.04.126.0019.2137.4.4.90.52.00

7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em

**Página nº 1**

igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

- a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
- b) advertência por escrito;
- c) multa
- d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
- f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
- g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
- h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 120/2015

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 120/2015, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr(a). Robéria Gonçalves da Silva, representante da Secretaria Municipal de Educação, Sr(a). Peter Luiz Pereira Rennó, representante da Secretaria Municipal de Administração, Sr(a). João Manuel Viegas Palma, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Sr(a). Diogo Henrique Ribeiro de Toledo, representante da Secretaria Municipal de Finanças, Informática, Sr(a). Walquíria Aparecida da Silva, representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Sr(a). Renan Longuinho da Cunha Mattos, representante da Procuradoria Jurídica.

13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.

14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **Jairo Antônio Zanata**, representando a detentora.

Itajubá, 24 de março de 2016.

**JAIRO ANTÔNIO ZANATA**

**Jairo Antônio Zanata**

Detentora da Ata